ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA

LEI Nº 2.414 DE 10 DE novembro DE 2008

A CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI;

Art. 1º) – Fica o Executivo Municipal autorizado a suplementar na Lei de Meios o valor de R$ 80.000,00 (Oitenta mil reais), com a seguinte classificação:

FONTE 03 - R$ 80.000,00

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PROGRAMA DE TRABALHO
04.01.000.10.301.013.2.034 – Programa de Agentes Comunitários de Saúde- PACS
ELEMENTO DA DESPESA

3.1.90.04.00.03	Contratação por Tempo Determinado	R$ 50.000,00
3.I.90.11.00.03	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$ 30.000,00

Art. 2º) O recurso para atender a presente suplementação, é advindo do excesso de arrecadação, conforme demonstrado abaixo:

Arrecadação de janeiro a outubro de 2008	R$ 236.145,00
Provável arrecadação de novembro e dezembro de 2008	R$ 47.229,00
Provável arrecadação de 2008	R$ 283.374,00
Menos Previsão Orçamentária para 2008	R$ 197.211,68
Provável excesso de arrecadação	R$ 86.162,32
Menos este Crédito	R$ 80.000,00
Saldo Disponível:	R$ 6.162,32

Art. 3º) – O presente Crédito baseia-se no Inciso II, parágrafo Iº, do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de I7.03.64.

Art. 4º) – O impacto financeiro-orçamentário no exercício, de que trata o Inciso I, artigo I6 da Lei Complementar nº 101 de 04.05.2000 (LRF), será correspondente aos valores estipulados no presente Crédito, alterando-se o PPA, LDO e LOA.

Art. 5º) – Os recursos advindos do PACS serão recolhidos nas seguintes
rubricas da Receita
1700.00.00 - TRANSFERENCIAS CORRENTES
1720.00.00 -Transferências Intergovernamentais
1721.00.00 -Transferências da União
1721.33.00 -Transferências Recursos Sistema Único de Saúde
1721.33.04 - Programa de Agentes Comunitários de Saúde/PACS

Art. 6º) – A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Miguel Pereira,
Em 12 de Novembro de 2008.

ROBERTO DANIEL CAMPOS DE ALMEIDA
Prefeito Municipal